

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 245 /69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLUM

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de março do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
HOMOLOGAÇÃO
presente reclamação apresentada por
ESCOLO NORMAL SÃO JOSÉ (Repte) contra
ADRIANO FRANCISCO GOULART. (Repto)

Chefe da Secretaria

DIVA MILEWICZ PENITZ

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO - Art. 477 CLT.

14440
Pacheco

ESCOLA NORMAL SÃO JOSÉ

Rua Assis Brasil, 1337 — Fone 5
MONTENEGRO — RIO GRANDE DO SUL

2
4

Ilmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente da
MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro
MONTENEGRO = RGS

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 246/69
Em 17/03/69

ESCOLA NORMAL SÃO JOSÉ, estabelecida nesta cidade à rua Assis Brasil Nº 1337, vem mui respeitosamente a presença de V. Excia. solicitar se digne determinar o dia e hora para realização de audiência de homologação de rescisão de Contrato de Trabalho nos termos da Lei 4.066, que mantinha com seu professor Sr. ADRIANO FRANCISCO GOULART, admitido em 1º de março de 1961 e ter solicitado a sua demissão em 28 de fevereiro de 1969.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Montenegro, 17 de março de 1969

Irmã Adelina Cappelletti

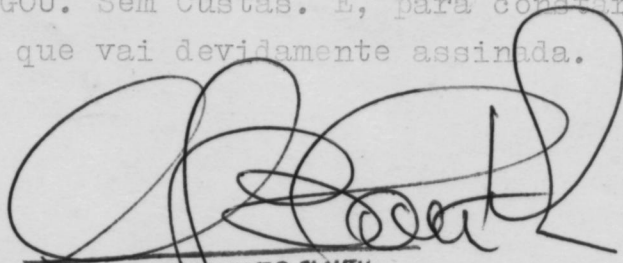
Irmã Adéina Cappelletti

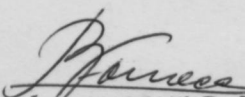


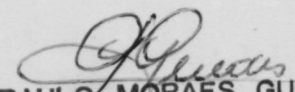
4
~~47~~

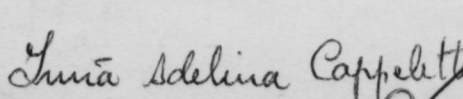
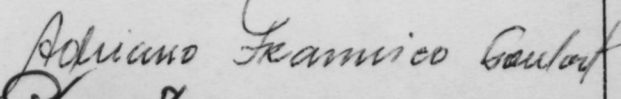

PROCESSO N.º 246/69

Aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 14,40 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonsêca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, ~~SE~~, apregoados os litigantes: ESCOLA NORMAL SÃO JOSÉ, requerente e ADRIANO FRANCISCO GOULART, requerido, para a audiência de homologação de rescisão de contrato de trabalho na forma do arti.477 e seus parágrafos de CLT. Presentes as partes, a requerente representada por sua tesoureira Irmã Adelina Cappelletti. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que, tendo o requerido solicitado demissão do emprêgo, vinha pagar-lhe o saldo de seus direitos e pedir a homologação da rescisão por ele provocada. Disse ainda que sendo o requerido optante desde a vigência da lei 5.107, fazia jús à importância constante do recibo, tudo conforme levantamento feito no próprio Banco da Provincia e que lhe pagava aquí a referida importância para posterior extôrno. O requerido disse serem exatas as declarações e contas da requerente, recebeu a importância, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. Recebeu o fundo de garantia e outorizou a requerente transferir o depósito feito àquele título como bem entender. A Junta HOMOLOGOU. Sem Custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO


Irmã Adelina Cappelletti

Adriano Francisco Goulart

LINA MILKEVICZ PANITZ

5
~~7~~

Em 28 de fevereiro de 1969

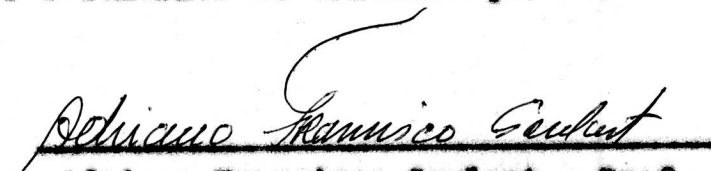
À Direção da
ESCOLA NORMAL SÃO JOSÉ
N/Cidade

Senhora Diretora

Pela presente solicito, livremente a demissão da função de professor que ocupo na Escola Normal São José, desde 1º de março de 1961 até a presente data.

Apresento minha Carteira Profissional para as anotações regulamentares e solicito a devolução das certidões de nascimento de meus familiares, entregues para os efeitos de percepção do Salário-Família.

Antecipadamente agradeço e aproveito a oportunidade para declarar que saio pago e satisfeito, nada tendo a reclamar contra V.Sa. no presente nem no futuro, sobre o contrato de trabalho que rescindo nesta data.


Adriano Francisco Goulart - Prof.

TESTEMUNHAS:

6

RECIBO DE INDENIZAÇÃO DO FUNDO DE GARANTIA TEMPO DE SERVIÇO

R\$ 462,96

Recebi da SOCIEDADE CARITATIVO LITERÁRIA SÃO JOSÉ, a importância de R\$ 462,96 (quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros novos e noventa e seis centavos, referentes a minha indenização do FUNDO DE GARANTIA TEMPO DE SERVIÇO, com JUROS e Correção monetária.

Montenegro, 17 de março de 1969

Adriano Francisco Goulart

Adriano Francisco Goulart - Professor

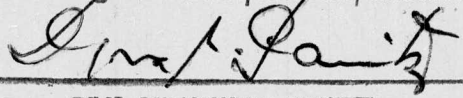
TESTEMUNHAS:

7
~~4~~

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

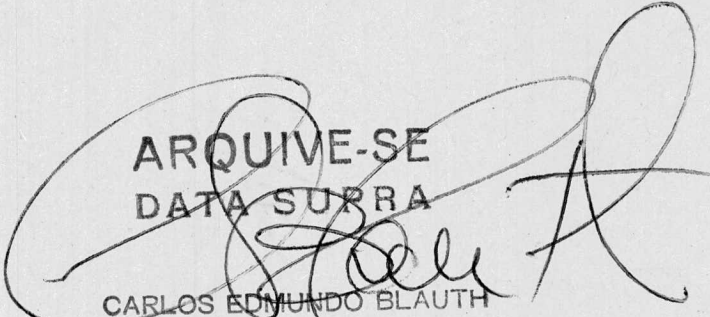
Montenegro, 17 / 03 / 69



DIVA MILKEWICZ PANITZ

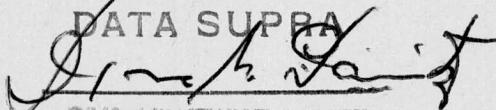
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz do Trabalho-Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA



DIVA MILKEWICZ PANITZ

Chefe da Secretaria